PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 908, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial, no valor de NCr$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para aquisição de um terreno para construção do prédio para o Matadouro Municipal - 23/4.1.1.2. 96.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba 25/4.2.1.0. 98, do orçamento vigente.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, e 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
21 5 70